

VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 2100,
DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar Estagiários conforme disposto a seguir:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Área de Atuação</u>	<u>Secretaria</u>	<u>Salário</u> <u>Ensino</u> <u>Superior</u>	<u>Salário</u> <u>Ensino</u> <u>Médio</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
02	Auxiliar professor de educação infantil.	Educação e Cultura.	R\$ 867,00	R\$ 753,00	30 horas
04	Auxiliar professor de educação infantil.	Educação e Cultura.	R\$ 753,00	R\$ 625,00	20 horas
01	Auxiliar professor de ensino fundamental.	Educação e Cultura.	R\$ 867,00	R\$ 753,00	30 horas
06	Auxiliar professor de ensino fundamental.	Educação e Cultura.	R\$ 753,00	R\$ 625,00	20 horas
01	Auxiliar na recepção e atendimento na Unidade Básica de Saúde.	Secretaria da Saúde e Assistência Social.	R\$ 867,00	R\$ 753,00	30 horas

Parágrafo Único: Caso não haja disponibilidade de profissionais cursando Ensino Superior, poderão ser aceitos profissionais que estão cursando Ensino Médio.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

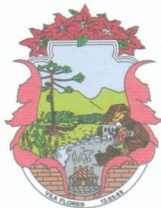
Vila Flores, 03 de janeiro de 2017.

Foi efetuada a publicação
em 03/01/2017


VILMOR CARBONERA

Prefeito

Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br



VILA FLORES - RS

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES: Atuar em atividades, programas e projetos educacionais cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino e colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 e 30 horas/semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Instrução: graduação em nível superior em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas; ou estar cursando ensino médio/magistério; ou estar cursando ensino médio/politécnico, técnico, básico, etc.

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Participar do processo de planejamento da escola, auxiliar na orientação e a aprendizagem dos alunos e atividades de higienização e alimentação das crianças. Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, desenvolver atividades de auxílio ao professor de educação infantil, nas atividades que lhe são peculiares, tais como orientação e aprendizagem do aluno, auxílio operacional e pedagógico; participação no processo de planejamento da escola, no processo de ensino aprendizagem, organização de registros de observação de alunos, e executar atividades de apoio como asseio, alimentação, cuidados com higiene das crianças, e demais tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 e 30 horas/semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Instrução: graduação em nível superior em andamento nas áreas de pedagogia ou outras licenciaturas; ou estar cursando ensino médio/magistério; ou estar cursando ensino médio/politécnico, técnico, básico, etc.



VILA FLORES - RS

ÁREA DE ATUAÇÃO: AUXILIAR NA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no atendimento do público em geral, agendamento de consultas para pacientes, atendimento de telefone, e realizar atividades diversas junto a Secretaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 horas/semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 16 anos

b) Instrução: graduação em nível superior em andamento na área de saúde (enfermagem, medicina, biomedicina, fisioterapia, farmácia, odontologia, psicologia e outras); ou ensino médio em andamento.

4